



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



EDITAL

PROCESSO Nº 00000006/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024-SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO 2024, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021. A entrega dos envelopes será no **dia 11 de Abril de 2024 às 09h00min**, no Departamento de Licitação, altos, do prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, localizado na Praça Antônio Malato, nº 32 – Centro, CEP 68.830-000, Ponta de Pedras, Pará..

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO 2024, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021.

2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2024-SEMED
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2024-SEMED
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ

3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

3.1.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

3.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.1.4 Comprovante de Residência;

3.1.5 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados:

3.2.1 Cópias do RG e CPF;

3.2.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

3.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.2.4 Comprovante de Residência;

3.2.5 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 O EXTRATO DA CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;

3.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.3.6 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.7 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**ANEXO III**);

3.3.8 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.10 Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.3.11 Alvará de Vigilância Sanitária;

3.3.12 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas);

3.3.13 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios.

4 – PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO

Ponta de Pedras - Marajó - Pará

CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.

4.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

4.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

6 – DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Educação e Nutricionista, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



alimento bem higienizado.

7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de R\$ 40.000,00 por CAF no mesmo ano civil/Ano.

7.3 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável da merenda escolar, na sede da Entidade Executora.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 A Chamada Pública terá validade até 31/12/2024.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

11. PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fundo Municipal de Educação	0503.123060251.2.035	Fortalecimento da Agricultura Familiar	3.3.90.30.00
Fundo Municipal de Educação	0503.123060251.2.037	Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE	3.3.90.30.00

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



15. RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras(PA), sito a Praça Antônio Malato, nº 32 – Centro, CEP 68.830-000, Ponta de Pedras-PA. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 13h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Ponta de Pedras/PA (<http://www.pontadepedras.pa.gov.br>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará, (<http://www.tcm.pa.gov.br>), no compo de Serviços, na aba Cidadão, clicando no icone Mural de Licitações.

17. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de PONTA DE PEDRAS-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Ponta de Pedras/PA, em 21 março de 2024

PAULO CESAR DE SOUSA CARNEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.047.101/0001-41

Endereço: PRAÇA ANTÔNIO MALATO S/N

CEP: 68830-000

Cidade: Ponta de Pedras/PA

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo e a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO 2024.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANANA PRATA IN NATURA		4000,000	QUILO	R\$ 8,08	R\$ 32.320,00
	<i>Especificação : Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação médio tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que alterem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrãoes.</i>					
2	LARANJA IN NATURA		3500,000	QUILO	R\$ 6,03	R\$ 21.105,00
	<i>Especificação : fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrãoes.</i>					
3	MELANCIA IN NATURA		5000,000	QUILO	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
	<i>Especificação : Fruto fresco, tendo atingido o grau médio de maturação do tamanho especificado, de 5kg, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar</i>					

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



	<i>acondicionadas em caixas plásticas padrões.</i>					
4	MANGA IN NATURA		1500,000	QUILO	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
	<i>Especificação : Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação baixo tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação baixo tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.</i>					
5	MARACUJÁ IN NATURA		3500,000	QUILO	R\$ 9,77	R\$ 34.195,00
	<i>Especificação : Fruto fresco, tendo atingido o grau médio do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.</i>					
6	CHUCHU		2500,000	QUILO	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
	<i>Especificação : De 1ª qualidade, deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.</i>					
7	ABÓBORA (JERIMUM)		3500,000	QUILO	R\$ 6,66	R\$ 23.310,00
	<i>Especificação : De 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.</i>					
8	BATATA COMUM		2500,000	QUILO	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00
	<i>Especificação : De 1ª qualidade tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apta para consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Pacote até 10kg.</i>					
9	CENOURA		3000,000	QUILO	R\$ 9,72	R\$ 29.160,00
	<i>Especificação : Especial, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</i>					
10	MACAXEIRA		2000,000	QUILO	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
	<i>Especificação : De 1ª qualidade, in natura, tamanho mediano e coloração uniforme, com casca inteira, não fibrosa, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</i>					
11	ABACATE		2500,000	QUILO	R\$ 9,12	R\$ 22.800,00
	<i>Especificação : Abacate de tamanho médio, 1º</i>					

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



	qualidade, com casca sã, firme e intacta, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ainda verde para que possa aguentar o manuseio e transporte de forma adequada.					
12	ABACAXI		3500,000	QUILO	R\$ 6,86	R\$ 24.010,00
	<i>Especificação : Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, sem brocas ou furos, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e baixa maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.</i>					
13	MURUCI IN NATURA		300,000	QUILO	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
	<i>Especificação : Murici pequeno e arredondado de cor vermelho-alaranjado, preferencia ainda meio verde. Acondicionado em saco plástico atóxico pesando 500g, transparente e resistente. Livre de sujidades, sem amassados ou parasitas.</i>					
14	PIMENTINHA VERDE		300,000	QUILO	R\$ 11,03	R\$ 3.309,00
	<i>Especificação : Pimentinha de 1ª qualidade, Íntegro, firme, lustroso, com cavo verde e com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.</i>					
15	ACEROLA IN NATURA		1000,000	QUILO	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
	<i>Especificação : Fruta in natura, íntegra, cor vermelho ou alaranjado, ainda meio verde, que permita o transporte e a manipulação, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. Acondicionadas em embalagens plásticas contendo 500g cada.</i>					
16	BATATA DOCE		1800,000	QUILO	R\$ 6,06	R\$ 10.908,00
	<i>Especificação : Primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa</i>					
17	CEBOLA BRANCA		2500,000	QUILO	R\$ 8,02	R\$ 20.050,00
	<i>Especificação : Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.</i>					
18	TOMATE		2000,000	QUILO	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
	<i>Especificação : Tamanho grande, estágio de maturação médio ou ainda meio verde, de 1ª qualidade - o horti-fruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Arcondicionados em caixas resistentes que permita a ventilação e evite danos físicos.</i>					
19	MAMÃO		1500,000	QUILO	R\$ 9,29	R\$ 13.935,00
	<i>Especificação : Produto com coloração e odor característicos, tamanho médio, não estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde, ou seja, grau de maturação baixo que permita o transporte e a manipulação. Sem lesões de origem física, biológica ou mecânica.</i>					
20	BETERRABA		2000,000	QUILO	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
	<i>Especificação : Produto in natura, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, tamanho médio ao grande, tubérculo firme com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem primária: 5kg em sacos c/ furos devendo ser transportado em caixa plástica vazada.</i>					
21	COUVE 01		1000,000	MAÇOS	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
	<i>Especificação : Especificação : Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem sujidades, sem parasitas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.</i>					
22	SALSINHA		1500,000	MAÇOS	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
	<i>Especificação : Salsa fresca, de boa qualidade, de coloração verde uniforme, firme, intacta, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



	<i>murchas, isenta de enfermidades, material terroso, insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente. Salsa fresca, de boa qualidade, de coloração verde uniforme, firme, intacta, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, isenta de enfermidades, material terroso, insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente.</i>					
23	CEBOLINHA		1500,000	MAÇOS	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
	<i>Especificação : Cebolinha fresca, de boa qualidade, de coloração verde uniforme, firme, intacta, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, isenta de enfermidades, material terroso, sem insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente. -</i>					
24	CHICÓRIA		1500,000	MAÇOS	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
	<i>Especificação : Chicória fresca, de boa qualidade, de coloração verde uniforme, firme, intacta, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, isenta de enfermidades, material terroso, sem insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente.</i>					
25	JAMBU TIPO 01		1000,000	MAÇOS	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
	<i>Especificação : Jambú fresca, de boa qualidade, de coloração verde uniforme, firme, intacta, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, isenta de enfermidades, material terroso, sem insetos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico transparente.</i>					
26	ALFACE		1000,000	MAÇOS	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
	<i>Especificação : Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada</i>					
27	CHEIRO VERDE 01		1500,000	MAÇOS	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
	<i>Especificação : Especificação : Folhas de cor verde, de 1ª qualidade viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.</i>					
28	PEPINO		1000,000	QUILO	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
	<i>Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.</i>					
29	GOMA DE TAPIOCA		500,000	QUILO	R\$ 9,72	R\$ 4.860,00
	<i>Especificação : Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, primeira qualidade, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, CNPJ, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Entregue em embalagens separadas de 1kg.</i>					
30	TANGERINA PONCAN		3000,000	QUILO	R\$ 10,18	R\$ 30.540,00
	<i>Especificação : Fresca, de boa qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas ou sacos</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



31	MAXIXE		700,000	QUILO	R\$	8,44	R\$	5.908,00
	<i>Especificação : O produto deve ter tamanho regular, de 1ª qualidade produtos frescos e com grau de maturação baixo que permita o transporte e a manipulação sem amassados, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem amarelamento, sem danos físicos.</i>							
32	QUIABO		700,000	QUILO	R\$	10,98	R\$	7.686,00
	<i>Especificação : Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação baixo que permita o transporte e a manipulação sem amassados, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.</i>							
33	FEIJÃO MANTEIGUINHA		3000,000	QUILO	R\$	10,93	R\$	32.790,00
	<i>Especificação : Tipo 1. Grupo 1. Classe Branco. Grãos de tamanhos e formas naturais, claros maduros, limpos e secos, em embalagens resistentes de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg em fardos de 30kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, de acordo com as exigências da ANVISA em vigor no país. A validade do produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à entrega.</i>							
34	REPOLHO		2500,000	QUILO	R\$	9,72	R\$	24.300,00
	<i>Especificação : Apresentando folhas frescas e firmes, sem amarelamento, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.</i>							
35	CARIRU		600,000	MAÇOS	R\$	4,78	R\$	2.868,00
	<i>Especificação : Folhas de cor verde, de 1ª qualidade viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.</i>							
36	LIMÃO		1500,000	QUILO	R\$	5,08	R\$	7.620,00
	<i>Especificação : Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.</i>							
37	PUPUNHA IN NATURA		3000,000	QUILO	R\$	7,98	R\$	23.940,00
	<i>Especificação : FRUTO, IN NATURA, PRÓPRIO PARA CONSUMO, MADURA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM ESTA AMASSADO, DEFORMADO, DESCOLORADO, COM RACHADURAS OU INJÚRIAS DE PRAGAS OU DOENÇAS. DEVERÃO ESTAR PRESAS AO CACHO, TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA EM BASQUETAS DE POLIETILENO.</i>							
					Total :		R\$	564.312,00

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas escola/creches da Rede Municipal de PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



Ensino da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais de Ponta de Pedras/PA, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2024, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06/2020, e traz a previsão do processamento da compra através de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29 a 49 da Resolução.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024.

A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil, ensino fundamental, médio, e educação de jovens e adultos da rede pública de ensino, atendendo assim as escolas municipais que são elas:

Nº	ESCOLAS ESTADUAIS
1	E.E.E.F.M. Drª Ester Mouta
2	E.E.E.M. Dalcídio Jurandir
3	E.E.E.F. Aureliana Monteiro
4	E.E.E.F.M. Joelson dos Santos
Nº	ESCOLAS ZONA URBANA
5	E.M.E.I.F Casinha Feliz
6	E.M.E.I.F Crescer e Aprender
7	E.M.E.F Des Oswaldo Pojucan Tavares
8	E.M.E.I.F Dona Messiana Monteiro Malato
9	E.M.E.I.F. Dr. Abel Figueiredo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



10	E.M.E.F Dr. Romeu Ferreira Dos Santos
11	E.M.E.I.F João Cabral Noronha
12	E.M.E.I.F Min Jarbas Passarinho
13	C.M.E.I Padre Guido Fossatti
14	E.M.E.I.F Semente do Saber
15	Proj. Educ. Pe José Proserpio
Nº	ESCOLAS ZONA DE COLÔNIA
16	E.M.E.F. Maria Elisa Brito
17	E.M.E.I.F Dep. Américo Brasil
18	E.M.E.I.F Deodoro dos Santos
19	E.M.E.I.F João Boulhosa
20	E.M.E.I.F Antônio Vieira
21	E.M.E.I.F Santo Antônio
22	E.M.E.I.F Jaguarajó
23	E.M.E.I.F Edir Barbosa
24	E.M.E.I.F Manoel Boulhosa

Nº	ESCOLAS ZONA RIBERINHA
25	E.M.E.I.F. Amaro do Carmo Azevedo
26	E.M.E.I.F. Arapiranga
27	E.M.E.I.F. Araraiana
28	E.M.E.I.F. Benedito da Silva Rebelo
29	E.M.E.I.F. Bento Miranda
30	E.M.E.I.F. Bernardo Serrão
31	E.M.E.I.F. Cachoeirinha
32	E.M.E.I.F. Carlos Joaquim N. Martins
33	E.M.E.I.F. Dom Ângelo M. Rivatto
34	E.M.E.I.F. Francisco M. Rodrigues
35	E.M.E.I.F. Flor da Síria
36	E.M.E.I.F. Guajará
37	E.M.E.I.F. José Anchieta
38	E.M.E.I.F. José Pereira Martins
39	E.M.E.I.F. Lavrado
40	E.M.E.I.F. Magalhães Barata
41	E.M.E.I.F. Margarida Boulhosa
42	E.M.E.I.F. Nsa Sra de Nazaré
43	E.M.E.I.F. Osvaldo do Vale Barbosa
44	E.M.E.I.F. Pacoval
45	E.M.E.I.F. Padre Guido Fossatti
46	E.M.E.I.F. Paricatuba I
47	E.M.E.I.F. Paricatuba II
48	E.M.E.I.F. Paulo Serrão Lobato
49	E.M.E.I.F. Pedro do Nascimento Setubal
50	E.M.E.I.F. Pref. Pedro Paulo B. Tavares
51	E.M.E.I.F. Raimundo Malato
52	E.M.E.I.F. Santa Elisa
53	E.M.E.I.F. Santana do Arari
54	E.M.E.I.F. São João
55	E.M.E.I.F. São João de Deus
56	E.M.E.I.F. Unidas Venceremos

Atendendo assim aproximadamente 7.134 (Sete mil, Cento e trinta e quatro) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

4. DA LEGALIDADE

4.1. Chamada publica conforme a lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

5. DA VIGÊNCIA

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 564.312,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

9.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.2 A multa prevista acima será a seguinte:

13.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

13.4 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



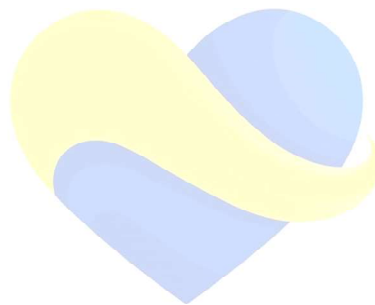
13.6 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

13.7 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

13.8 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Ponta de Pedras, em 21 de março de 2024.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 09/2023



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (NOME, CPF, CAF)

NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidad e	3.Quanti dade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitári o	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



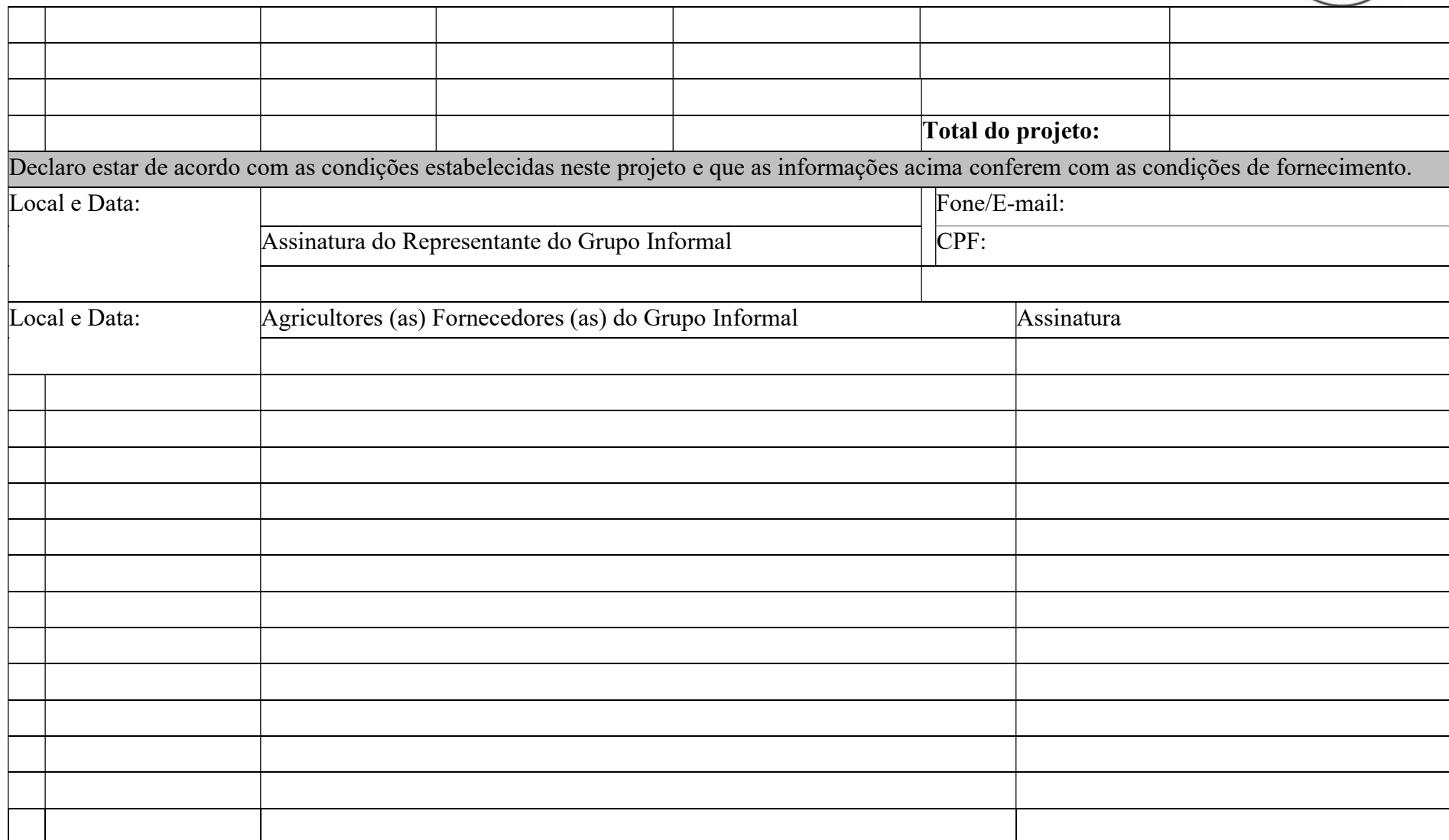
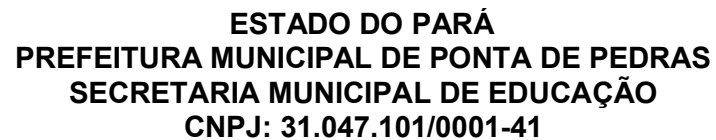
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
				/Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



O B S	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



ANEXO III

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu,CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

PONTA DE PEDRAS-PA, XX de XXXXX de 2024.

ASSINATURA

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmamos a presente.

PONTA DE PEDRAS-PA, XX de XXXXX de 2024.

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO-----Grupos formais, detentora de CAF jurídica n-----declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

PONTA DE PEDRAS-PA, XX de XXXXX de 2024.

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A(o) NOME_DA_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ_DA_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador de CPF de nº CPF_RESP_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA_CONTRATADA, CPF_CNPJ_CONTRATADO, com sede na ENDERECO_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0XX-2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Ponta de Pedras/PA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS

6.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até

«DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

- a. Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2024.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), conforme listagem anexa a seguir:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

- a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME_DA_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fundo Municipal de Educação	0503.123060251.2.035	Fortalecimento da Agricultura Familiar	3.3.90.30.00
Fundo Municipal de Educação	0503.123060251.2.037	Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses
PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

17.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr^(a). XXXXXXXX, Portaria nº. XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

23.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0XX-2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 25/2012, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - É competente o Foro da Comarca de PONTA DE PEDRAS-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PONTA DE PEDRAS-PA, «DATA_DO_CONTRATO».



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41



NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF_CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: